

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 15/2023

Cruzmaltina, 03 de julho de 2023.

1

Exmo. Senhor(a): RICARDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CRUZMALTINA – PR.

Assunto: Identificador da Demanda: 270396

Nesta data a Controladoria Interna, recebeu do Identificador da Demanda: 270396, PRAZO: contados a partir de 30/06/2023 até 21/07/2023.

Anexamos o teor da Demanda;

Descrição da Demanda: Senhor Gestor Público:

Com respeitosos cumprimentos, conforme havia sido combinado, estamos encaminhando as RESPOSTAS referentes às PERGUNTAS formuladas durante a realização da LIVE realizada no último dia 15 de junho, cujo tema foi o Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2023, documento ANEXO a este comunicado, o qual também está disponível na sessão específica do ITP 2023 no sítio deste Tribunal.

Sempre dentro do caráter pedagógico, o TCE-PR se propõe a auxiliar os seus jurisdicionados para que haja um maior aprimoramento de seus portais de transparência.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RECOMENDAMOS, dar atenção especial ao questionário, e ao final encaminhar o mesmo para esta Controladoria Interna, para conhecimento.

Reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 03/07/23


RESPONSÁVEL

Brasília (DF), 27 de junho de 2023.

Ofício Conjunto Atricon-CNPTC nº 004/2023

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico
80530-910 – Curitiba-PR

Assunto: Nova prorrogação do prazo para resposta à pesquisa a respeito da implementação da nova Lei de Licitações.

Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, permitimo-nos reiterar as comunicações anteriores (Ofícios Conjuntos Atricon-CNPTC nºs 01 e 02/2023), pelas quais solicitamos a contribuição dessa Casa na aplicação de um questionário aos seus jurisdicionados da administração direta municipal a respeito da implementação da nova Lei de Licitações em suas estruturas organizacionais.

Tivemos alguns retornos até o momento, mas ainda insuficientes para um levantamento amplo a respeito do estágio de maturidade da implementação da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido, tomamos a liberdade de ampliar novamente o prazo de respostas **até o dia 07 de julho de 2023**, viabilizando, assim, maior adesão por parte dos jurisdicionados.

Dessa forma, encarecemos que essa Corte mantenha novo contato com os gestores locais, informando da extensão do prazo e da possibilidade de preenchimento do questionário disponível no formulário do *google forms* no [link](#).

Findo o período de respostas, as informações serão analisadas e compiladas pela equipe da Atricon, com posterior disponibilização das informações aos respectivos Tribunais de Contas e a autoridades governamentais, como contribuição nas respectivas esferas de atuação.

Agradecendo pela habitual consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente da Atricon.



Conselheiro Luiz Antonio Guaraná,
Presidente do CNPTC.